

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, sem ou com vínculo de emprego público, para ocupação de 48 postos de trabalho do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., (APA) da carreira e categoria de técnico superior, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Ata n.º 1 – Referência A) - Laboratório de análise de águas

1. Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024, pelas 09:00 horas reuniu, por videoconferência, o júri do procedimento concursal em epígrafe, o júri designado por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da APA, Nuno Lacasta datado de 30 de janeiro de 2024, exarado na Informação n.º I001423-202401-DFIN_DRHF, com vista à realização do Procedimento concursal para o recrutamento de 48 técnicos superiores.

O júri tem a seguinte composição:

- Presidente - José Pimenta Machado, Vice-presidente do Conselho Diretivo da APA;
- 1º Vogal Efetivo – Inês Andrade, Administradora da Administração da Região Hidrográfica do Norte da APA, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- 2º Vogal Efetivo Ana Tavares de Almeida, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Formação do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais da APA;
- 1º Vogal Suplente – Nuno Bravo, Administrador da Administração da Região Hidrográfica do Centro da APA,
- 2º Vogal Suplente - Hironcina Simões, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos e Formação do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais da APA;

2. O júri, nesta data, composto pelo seu Presidente e pelos vogais efetivos, reuniu com o objetivo de:

- **Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, tal como previsto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada Portaria;**
- **Selecionar e aprovar os temas a abordar na prova de conhecimento, respetiva legislação e bibliografia.**

O júri deliberou por unanimidade o seguinte:

3. Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os estabelecidos no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugados com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria:

- **Avaliação curricular (AC)**, ponderado em 30%;
- **Prova de conhecimentos (PC)**, ponderado em 70%;
- **Avaliação psicológica (AP)** será aplicado os candidatos sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

4. No presente procedimento concursal foi determinada a aplicação faseada dos métodos nos termos, nos termos do disposto na alínea q) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, por despacho do despacho do Presidente do Conselho Diretivo da APA, Nuno Lacasta datado de 30 de janeiro de 2024, exarado na Informação n.º I001423-202401-DFIN_DRHF, os quais serão aplicados pela seguinte ordem:

1º Método – Avaliação Curricular;

2º Método – Prova de Conhecimentos;

3º Método – Avaliação Psicológica (apenas para candidatos sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado)

5. Cada método de seleção, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção ou que não compareça ao mesmo.

6. Para sistematização e suporte de toda a informação associada o Júri tomará por base o ficheiro criado e gerido pela DRHF, do qual constarão todas as informações constantes das candidaturas e no qual serão registados, pelo Júri, a análise as mesmas e os resultados da aplicação dos métodos.

7. A avaliação curricular (AC) – Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica, a formação profissional e a experiência profissional.

Com base na apreciação do respetivo currículo profissional, serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a avaliação dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas:

$$AC = (50\% HL) + (10\% FP) + (40\% EP)$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Classificação das Habilitações Literárias

FP = Classificação da Formação Profissional

EP = Classificação da Experiência Profissional

Assim, as regras a observar na valorização dos diversos elementos curriculares são os seguintes:

7.1. Habilitações Literárias (HL) - Será ponderada a titularidade de grau académico nas seguintes áreas:

Química, Engenharia Química; Bioquímica; Biotecnologia, Engenharia Química e Bioquímica; Biologia; Biologia Marinha; Engenharia Alimentar.

Habilitação detida	Valoração
Licenciatura detida em áreas não identificada	5 Valores
Licenciatura nas áreas supra identificadas	16 Valores
Mestrado nas áreas supra identificadas	18 Valores
Doutoramento nas áreas supra identificadas	20 Valores

Na avaliação das habilitações literárias apenas será considerado nível habilitacional superior detido pelo candidato.

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2. Formação Profissional (FP) - Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, desde que relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar.

7.3. Neste fator será avaliada a formação adquirida, conexas com o posto de trabalho a concurso, até um máximo de vinte valores, tendo em conta as cópias dos Certificados/Declarações constantes da candidatura apresentada.

Horas de formação no exercício de funções	Valoração
a) Até 35 (trinta e cinco) horas	5 Valores/ação de formação
b) Mais de 35 (trinta e cinco) e até 140 (cento e quarenta) horas	16 Valores/ação de formação
c) Mais de 140 (cento e quarenta) e até 700 (setecentas horas)	18 Valores/ação de formação
d) Mais de 700 (setecentas horas)	20 Valores/ação de formação

A quantificação da formação profissional integra assim os seguintes fatores:

$$FP = a) + b) + c) + d) \leq 20 \text{ valores}$$

A participação em conferências, workshops, seminários e congressos, são valorados como ações de formação, de acordo com a valoração suprarreferida, desde que relacionados com o conteúdo do posto de trabalho a ocupar.

Cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação da carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

7.4. Experiência Profissional (EP) – Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

A cada candidato será atribuída uma valoração de acordo com as valorizações infra parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, conexas com o posto de trabalho a concurso, até ao máximo de vinte valores:

Experiência profissional	Valoração
Sem experiência	9,5 valores
Até 1 ano de experiência	12 valores

Até 4 anos de experiência	15 valores
Mais de 4 anos de experiência	20 valores

8. Prova de Conhecimentos (PC) - visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função.

- a) A Prova de Conhecimentos é de realização individual e sem consulta, sendo efetuada exclusivamente em suporte papel e ambiente controlado, e sendo valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
- b) A Prova de Conhecimentos tem a duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos podendo ser alargada, no limite, até mais 60 (sessenta) minutos, para os candidatos que se candidatem a mais do que uma referência a concurso, bem como aos candidatos portadores de deficiência, que o solicitem.
- c) A Prova de Conhecimentos é composta por 17 (dezassete) perguntas de resposta de escolha múltipla, com 4 (quatro) opções de resposta, em que:
 - 5 Questões Gerais (0,25 valores/cada);
 - 12 Questões Específicas para cada uma das referências a concurso - (1,562 valores/cada);
- d) O candidato deverá responder às perguntas das referências a que se candidatou.
- e) A ausência de resposta ou a indicação de mais do que uma resposta corresponderá à atribuição de 0 (zero) valores, nessa questão.
- f) Durante a realização da prova não é permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado.
- g) Tem uma ponderação de 70% na nota final;

A Prova de Conhecimentos incidirá sobre os seguintes temas:

- a) Questões Gerais:
 - Organização Política e Administrativa do Estado;
 - Princípios da Atividade Administrativa;
 - Ética e Deontologia no Serviço Público.

b) Questões Específicas

- Matérias relativas às atribuições dos Departamentos aos quais serão afetos os postos de trabalho.

Para os temas supra descritos deverá ser consultada a seguinte legislação e bibliografia:

a) Questões Gerais:

- Sítio Institucional da Agência Portuguesa do Ambiente – APA disponível em <https://apambiente.pt/>

b) Questões Específicas

Legislação:

- Lei 58/2005, de 29 de dezembro - Lei da Água;
- Decreto-Lei 152/1997, de 19 de junho — Transpõe a Diretiva n.º 91/271/CEE, relativa ao tratamento de águas residuais urbanas;
- Decreto-Lei n.º 235/1997, de 3 de setembro — Transpõe a Diretiva n.º 91/676/CEE, relativa à proteção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola;
- Decreto-Lei 236/1998, de 1 de agosto - Estabelece normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos.
- Decreto-Lei 77/2006, de 30 de março - Complementa a Lei da Água;
- Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto - Estabelece o regime jurídico da qualidade da água destinada ao consumo humano, transpondo diversas diretivas;
- Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro — Avaliação do estado químico da água subterrânea;
- Decreto-Lei 83/2011, 20 de junho - Análise e monitorização química do estado da água;
- Decreto-Lei 218/2015, 20 de junho – Normas de qualidade ambiental no domínio da política da água;
- Decreto-Lei n.º 135/2009, 3 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 113/2012 – Estabelece no seu anexo I as metodologias analíticas e a Norma de Qualidade das águas para uso balnear.
- Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/2015, de 23 de junho, que aprova a delimitação georreferenciada das regiões hidrográficas.

Bibliografia:

- Sítio Institucional da Agência Portuguesa do Ambiente – APA disponível em <https://apambiente.pt/>
- Sítio Institucional do Instituto Português de Acreditação – IPAC disponível em <http://www.ipac.pt/> - Documentação para acreditação de laboratórios
- NP EN ISO/IEC 17025:2018 - Requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e de calibração;
- ISO 5667-3:2018 - Water quality — Sampling — Part 3: Preservation and handling of water samples;
- SMEWW – Standard for the examination of water and wastewater, 23rd edition;
- Guia Relacre n.º 28 (janeiro 2017) – Amostragem de Águas

9. Avaliação Psicológica – Visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, tendo por referência o perfil das funções a desempenhar:

- a)** A Avaliação Psicológica é exclusivamente realizada por entidade especializada pública, ou por impossibilidade desta, por entidade especializada privada com experiência demonstrada em procedimentos concursais desta natureza, garantindo o rigor técnico, segurança e a rápida produção de resultados da avaliação.
- b)** Na Avaliação Psicológica será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo.
- c)** A Avaliação Psicológica será valorada através das menções classificativas “*Apto*” e “*Não Apto*”.
- d)** A Avaliação Psicológica será aplicada aos candidatos que não sejam titulares de relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado pré constituída.

10. Classificação Final – Resultará da soma das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,3 * (AC) + 0,7 * (PC)$$

Onde:

CF = Classificação Final

AC = Classificação da Avaliação Curricular

PC = Classificação da Prova de Conhecimentos

Em caso de igualdade de classificação final, serão observados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 24.º da Portaria.

Subsistindo o empate aplicar-se-á os seguintes critérios de desempate:

- 1.º Candidatos com mais tempo de experiência na área;
- 2.º Candidatos com mais habilitações académicas;
- 3.º Candidatos com a média final mais elevada da habilitação literária.

A ordenação final dos candidatos é efetuada em cada uma das sub-referências a concurso.

Os estagiários que tenham obtido aproveitamento no programa EstagiAP XXI, com entrega de cópia do certificado, têm a sua classificação majorada em dois valores na lista de ordenação final dos candidatos, desde que a atribuição desta majoração não resulte em classificação superior a 20, e têm preferência na mesma em caso de igualdade de classificação, sem prejuízo da aplicação de outras preferências que a lei já preveja.

Para efeitos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é observada a quota de emprego de pessoas com deficiência.

11. Da candidatura - Deliberou, ainda, o júri considerar que a candidatura a entregar deverá ser constituída pelo formulário de candidatura, designado "Candidatura a procedimento concursal – Gestão dos Recursos Hídricos – Técnico Superior" disponível em <https://apambiente.pt/apa/recrutamento-e-selecao>, de utilização obrigatória, devidamente datado e assinado, acompanhado dos demais documentos exigidos para o presente procedimento concursal, devendo do mesmo constar expressamente indicada a referência ou referências a que se candidata.

Mais deliberou o júri que apenas deverá ser apresentada uma candidatura por candidato, sendo que no caso de envio de mais do que uma, apenas será considerado a última remetida até ao termo do prazo fixado para o efeito.

Apenas são aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico para o endereço: recrutamento.externo@apambiente.pt não devendo neste caso ultrapassar os 12MB de tamanho.

12. Motivos de exclusão do procedimento concursal:

- a) A não utilização do formulário de candidatura, aprovado para o presente procedimento concursal, referido no ponto 16.c) do Aviso Integral;
- b) Candidaturas enviadas em suporte de papel;
- c) A apresentação da candidatura fora do prazo;
- d) A não apresentação dos documentos identificados nas alíneas a), b), c) e e) do ponto 17 do Aviso Integral;
- e) A não apresentação do documento identificado no Ponto 15 do Aviso Integral;
- f) A não reunião dos requisitos de admissão gerais, previstos no ponto 13 do Aviso Integral.

13. Notificações - Nos termos do disposto no artigo 16.º todos os candidatos serão notificados sobre a admissão ou exclusão da respetiva candidatura.

Os candidatos excluídos poderão exercer o direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo exercer o direito de pronúncia através do preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da APA.

As notificações e convocatórias a efetuar no âmbito do presente procedimento concursal serão efetuadas exclusivamente por correio eletrónico, nos termos do artigo 6.º da Portaria, usando-se para o efeito o endereço eletrónico indicado pelo candidato, no formulário de candidatura.

Não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a reunião pelas 10:00 horas e lavrada a presente ata, constituída por 9 páginas que vai ser assinada pelos membros do júri por meios eletrónicos.

Presidente do Júri

1.º Vogal efetivo/a

2.º Vogal efetivo/a

José Pimenta Machado

Inês Andrade

Ana Tavares de Almeida